

NOTA TÉCNICA**Item do relatório 5.1.4.6**

Avisos: 026/20 e 053/20

Unidade auditada: Subárea de Cadastro e de Diárias

Unidade recomendada: Diretoria de Contabilidade

N. item constatado: 5.1.4.6

Descrição do item (Quanto ao saldo remanescente, recurso FED e não registro contábil):

Providências:

Quanto a recomendação I - Informo que quanto a utilização dos recursos FED, estes foram objeto de estudo pela Assessoria Técnica Orçamentária e Parecer da Sub Procuradoria Geral de Justiça de Gestão e Diretoria Geral em 2015, bem como a Autorização do Procurador Geral de Justiça à época Dr. Márcio Fernando Elias Rosa, com posterior autorização da Secretaria da Fazenda pelo seu Departamento de Finanças do Estado, e que isso posto, acredito não haver implicações nem riscos às autoridades desta Instituição, na utilização dos recursos haja vista as justificativas apresentadas e autorização para tanto. Informo ainda que quanto ao não registro até o presente momento do Passivo referente aos Atrasados de Membros Inativos e Ativos cujas verbas devidas são da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) e Diárias de Exercícios anteriores, foi decisão do então Procurador Geral de Justiça, que foi deliberado verbalmente pelo não registro.

Quanto a recomendação II - Como acima mencionado no item I, ratifico que não houve manifestação por escrito, deliberando pelo não registro do Passivo, para registrar a Obrigação de Pagamentos do PAE e Diárias de Exercícios anteriores. A Ordem, nos veio informal e verbalmente. Saliento que enviaremos à Diretoria Geral, para conhecimento do Exmo Dr. Michel Betenjane Romano – Promotor de Justiça- Diretor Geral e Ordenador de Despesa, através do Sistema SEI.

Em 18/02/2021, Madalena Flores Marquizzelli, diretora da Área de Contabilidade, e eu nos reunimos com a Sr^a Elisa Mitsiko Matsuse - Coordenadora do Tribunal de Justiça e sua equipe para discutirmos sobre o registro do Passivo de atrasados de Membros, o que resultou no consenso de que o correto tecnicamente e legalmente é o registro, porém ficou em aberto para que autoridade dos dois Órgãos se reunissem para superior decisão.

Saliento que enviaremos à Diretoria Geral, para conhecimento do Exmo Dr. Michel Betenjane Romano – Promotor de Justiça- Diretor Geral e Ordenador de Despesa, através do Sistema SEI.

Data da realização: -

Madalena Flores Marquizzelli, Diretora de Subdivisão do MP, matrícula 1187 e Sérgio Biondi de Jesus Filho, diretor do Centro de Finanças e Contabilidade,

matrícula: 1126, atestamos e certificamos as providências tomadas citadas acima, a fim de atender as recomendações exaradas pela Auditoria.

Madalena Flores Marquizzelli
Diretora de Subdivisão do MP
Matrícula 1187

Sérgio Biondi de Jesus Filho
Diretor do CFC
Matrícula 1126



Documento assinado eletronicamente por **Madalena Flores Marquizzelli, Diretor**, em 13/04/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Biondi de Jesus Filho, Diretor de Departamento**, em 13/04/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 13/04/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2475380** e o código CRC **C7E80872**.